



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 20/05/2011
Jus Farias
VISTO

Lei nº 1.527

De 16 de Maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a promover a regularização fundiária de imóvel, pertencente ao patrimônio do Município, localizado no Jardim Brasília, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a regularização fundiária de lote de terreno pertencente ao patrimônio municipal, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 08.652, a seguir discriminado:

"Lote de terreno situado à Rua Projetada nº 02 (atual Rua João Castor de Sena), do Loteamento Jardim Brasília, medindo 9,10m de frente e fundos, por 20,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua Projetada nº 02; aos fundos, limita-se com o terreno remanescente pertencente à Prefeitura Municipal; pelo lado direito, limita-se com o terreno ocupado pela Cagepa; pelo lado esquerdo limita-se com o imóvel s/n, cadastrado em nome de Francisco Domingos dos Santos."

Art. 2º Para execução da presente Lei, o Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de Maio de 2011. 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

illu
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional